

EDITAL Nº 03/CEGPM/2010

A Coordenação Institucional de Educação a Distância – UFPB Virtual da Universidade Federal da Paraíba, por meio do sistema Universidade Aberta do Brasil –UAB, no uso de suas atribuições legais, observadas as normas estabelecidas na Resolução 01/2007 do Ministério da Educação e Cultura (MEC) e subsidiariamente nas Resoluções 56/1996 e 50/2007 do CONSEPE/UFPB, bem como as disposições contidas neste edital, torna públicas as normas que regerão o processo seletivo para alunos do **Curso de Pós Graduação em Nível de Especialização** *Lato Sensu*, **em Gestão Pública Municipal – Modalidade Educação à Distância.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Curso de Pós Graduação em nível de especialização *lato sensu*, na modalidade de Educação a Distância, em Gestão Pública municipal será coordenado pelo Departamento de Economia da Universidade Federal da Paraíba.
- 1.2. As inscrições para o referido processo seletivo estarão abertas no período de 18 de janeiro até às 23 horas e 59 minutos (horário local) do dia 04 de fevereiro de 2010.
- 1.3. Os resultados do Processo Seletivo, para o qual se abrem inscrições neste Edital, são válidos exclusivamente para o ingresso no primeiro semestre letivo do Curso de Especialização em gestão Pública Municipal do ano letivo de 2010, que inicia no **dia 01 de março de 2010.**

2. DOS LOCAIS E DAS VAGAS.

2.1. O Curso de Pós Graduação em nível de especialização *lato sensu*, na modalidade à distância em Gestão Pública Municipal, terá as seguintes vagas distribuídas entre os pólos de ensino, de acordo com o Quadro 1.

Coordenador do Polo **Polos** Vagas **Contatos** ofertadas 40 Maria Lúcia de Brito Araújo luciatbrito@hotmail.com Araruna polo.itaporangapb@gmail.com 50 Maria de Lourdes Pereira Alves Itaporanga Sandra Regina de Oliveira Lúcio polouabpombal@gmail.com Pombal 50 Itabaiana 40 Maria do Carmo Martins da Silva polo.itabaianaparaiba@gmail.com 40 polo.lucena@gmail.com Lucena Suely Gomes de Mendonça uabtaperoapb@yahoo.com.br Taperoá 40 Vamberto Flávio Teófilo de Oliveira José Otávio da Silva uabmari@hotmail.com 40 Mari 300 Total de Vagas

Quadro 1 – Distribuição de vagas por pólo

3. DO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Para a inscrição no presente processo seletivo, o candidato deverá ser graduado em curso superior reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura MEC.
- 3.2. Ao se inscrever, o candidato declara conhecer e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no Regimento do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal (ver Anexo III) das quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Serão exigências para a inscrição:

- 4.1 Formulário de Inscrição (Anexo I) disponível no portal da UFPB virtual http://portal.virtual.ufpb.br/wordpress/ devidamente preenchido e encaminhado para o endereço eletrônico cegpm.ufpbvirtual@gmail.com e entregue no Polo onde o candidato fará a inscrição, no período de 18 de Janeiro de 2010 até as 18h00min (horário local) do dia 04 de fevereiro de 2010; e
- 4.2 Curriculum Vitae (Anexo II) encaminhado para o endereço eletrônico <u>cegpm.ufpbvirtual@gmail.com</u> e entregue junto com cópia da documentação comprobatória das atividades realizadas nos últimos cinco anos de acordo com a Resolução 50/2007 do CONSEPE/UFPB no Polo no qual o candidato fez a sua opção de **18 de Janeiro de 2010 até as 18h00min (horário local) do dia 04 de fevereiro de 2010;**
- 4.3 Junto ao Currículo devidamente comprovado os candidatos devem entregar cópia do diploma de graduação; cópia do documento de identidade, do título de eleitor e do CPF;
- 4.4 Em caso de o candidato ser funcionário Público cópia de documento comprovando que está atuando ou tenha atuado na gestão pública em nível municipal, estadual ou federal.
- 4.5 Em caso de duplicidade de inscrição será considerada a de data mais recente e as informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 4.6 No ato da inscrição o candidato deverá optar obrigatoriamente por um Polo de apoio presencial do curso em que se inscreveu, entre os relacionados no item 2.1, Quadro 1, deste Edital.
- 4.7 O candidato declara já no formulário de inscrição (Anexo I), conhecer e concordar que deverá frequentar obrigatoriamente os encontros presenciais do curso no local por ele escolhido.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O Processo Seletivo será realizado em etapa única, que constará da avaliação e análise do Curriculum Vítae.
- 5.1.2 Curriculum Vitae comprovado com atividades desempenhadas nos últimos cinco anos de acordo com a Resolução 50/2007 do CONSEPE/UFPB;
- 5.2. Para fazer o seu Curriculum Vitae o candidato deverá seguir o modelo constante no Anexo II do presente edital.
- 5.2.1 Os títulos e a experiência profissional, mencionados no *Curriculum Vitae*, devem ser comprovados por meio de cópias, não sendo aceitos documentos originais.
- 5.3 O Curriculum Vítae será avaliado de acordo com os critérios constantes no Quadro I:

ITENS AVALIADOS- CURRICULUM VITAE	PONTUAÇÃO
1. Diploma de graduação em curso superior de: Ciências Contábeis ou Administração ou Ciências Econômicas ou Ciências Jurídicas	3,0
2. Diploma de graduação em outros cursos superiores	2,0
3. Produção Bibliográfica de acordo com Resolução 50/2007 (0,20 por publicação – máximo 10)	2,0
4. Participações em cursos, congressos e seminários. (0,15 por evento – máximo 10)	1,5
5. Documento comprovando que está atuando ou tenha atuado na gestão pública em nível municipal, estadual ou federal.	1,5

- 5.4 O critério de desempate da Comissão de Seleção obedecerá aos seguintes níveis:
- 5.4.1 Ter vínculo ou mandato no setor público, no âmbito municipal devidamente comprovado;
- 5.4.2 Ter vínculo ou mandato no setor púbico, no âmbito estadual devidamente comprovado;
- 5.4.3 Ter vínculo no setor púbico, no âmbito federal devidamente comprovado;

6. DA COMISSÃO EXAMINADORA

6.1 - A comissão examinadora que realizará a seleção do curso será composta por professores membros do corpo docente do Curso de

Especialização em Gestão Pública Municipal.

7. DO RESULTADO

7.1 - O resultado final com a classificação dos candidatos será divulgado nos Polos, através de correio eletrônico (cegpm.ufpbvirtual@gmail.com) e no portal da UFPB virtual http://portal.virtual.ufpb.br/wordpress/ no dia 19/02/2010.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Caberá recurso quanto à pontuação atribuída ao candidato. O recurso deve ser encaminhado ao Polo em que o candidato se inscreveu até as 21:00 horas do dia 20/02/2010 e em seguida enviado pelo Coordenador do Polo à Comissão de Seleção do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal e entregue no Departamento de Economia/CCSA/UFPB Campus I.
- 8.2 O recurso deve conter o nome e o número do CPF do candidato, ser fundamentado e o que não estiver de acordo com esta exigência ou que for apresentado fora do prazo estabelecido será liminarmente indeferido.
- 8.3 O resultado da análise dos recursos será divulgado no dia 22/01/2010.

9. DA MATRÍCULA

- 9.1 O candidato cuja classificação final estiver dentro do limite de vagas deverá efetuar sua matrícula na Secretaria do Curso ou em endereço especificado no Edital de Matrícula, após a publicação da classificação e de acordo com a data estabelecida pela Coordenação.
- 9.2 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- 9.2.1 Originais do Diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, Título de Eleitor; CPF, Documento de Identidade. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 9.3 A falta de um dos documentos relacionados acima implicará no cancelamento da matrícula do candidato, não cabendo recurso, nem lhe sendo facultada a matrícula condicional.
- 9.4 O candidato classificado, que não comparecer pessoalmente ou não constituir procurador para efetuar a matrícula inicial na data estabelecida, perderá o direito à sua vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 9.1. Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 9.2. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

Profa. Dra. MÁRCIA BATISTA DA FONSECA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL





EDITAL 03/CEGPM/2010 - ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

				nascida(o
				Estado, residente
				, cidade
	Estado, tel	e-mai	1	······································
venho requerer à Vossa Se	enhoria inscrição ao Proc	cesso Seletivo nos Termos	do Edital 03/CEGPM/20	010, com vistas do Curso de
Especialização em Gestão	o Pública Municipal, no	o âmbito do Sistema Uni	versidade Aberta do Bra	asil – UAB/UFPB Virtual
Declaro conhecer as norr	nas do edital e regimen	to do curso e concordar	que devo frequentar obr	rigatoriamente os encontro
presenciais do curso no P	olo de apoio presencial	da UAB/UFPB Virtual lo	calizado em	/PB, po
mim escolhido.				
Nestes Termos,				
Peço deferimento.				
	Ioão Dossoo	de	do 2010	
	Joao Pessoa, _	ue	de 2010.	
		Assinatura do candidato		
Encaminhar para cegpm.u	fpbvirtual@gmail.com			
COMPROVANTE REC	 EBIMENTO DE PEDII	OO DE INSCRIÇÃO : SE	 ELEÇÃO DE CANDIDA	ATOS
UFPB VIRTUAL EDITA	AL 03/CEGPM/2010- E	SPECIALIZAÇÃO EM (GESTÃO PÚBLICA M	UNICIPAL
CANDIDATO: Assinatura do(a) Funcion	nário(a) Receptor da Ins	scrição:	RG DATA:	/ /





EDITAL 03/CEGPM/2010 - ANEXO II

Curriculum Vitae

Atividades desempenhadas nos últimos cinco anos de acordo com a Resolução 50/2007 do CONSEPE/UFPB

1 – Dados Pessoais	s nos uninos enico ano	s de acordo com a Resolução 30/20	007 do CONSEFE/OFFB
Nome:			
Estado Civil:			
Nacionalidade:			
Local de Nascimento:			
Endereço Residencial:			
	Estado: Pól	o de inscrição:	
Telefones com DDD			
E-mail (1):			
E-mail (2):			
2- Formação acadêmica			
3- Publicações			
4- Cursos/Congressos/Semin	írios		
5- Experiência Profissional (caso de funcionário público, especificar âmbito de atuação: municipal, estadual ou federal)	se		
		ocal e data Assinatura	_
	F	1881114UTA	





EDITAL 03/CEGPM/2010 - ANEXO III

REGIMENTO DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO "LATO SENSU", EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – MODALIDADE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

CAPÍTULO I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

SEÇÃO I - DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO CURSO

- **Art. 1º** O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* doravante denominado Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal tem como objetivo promover a formação de gestores públicos municipais, portadores de diploma de curso superior que exercem atividades no setor público municipal ou do terceiro setor ou que tenham aspirações ao exercício de função pública municipal.
- **Art. 2º** O Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal será oferecido na modalidade à distância com atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e tem como objetivo capacitar gestores para promover um melhor desempenho de suas atividades, baseado em padrões de competência, comprometimento e ética profissional.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. SEÇÃO I – DA REALIZAÇÃO DO CURSO

Art. 3º O Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal será realizado como curso de pós-graduação *lato sensu*, com duração de 480 horas-aula, com dezessete disciplinas e com duração de 18 meses e obedecerá às normas contidas na Resolução nº 01/2007 da Câmara de Educação Superior – CES do Conselho Nacional de Educação – CNE, na Resolução nº 56/1996 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e na Resolução nº 09/1998 do Conselho Universitário – CONSUNI.

Parágrafo único. No período de que trata o *caput* deste artigo está incluído o prazo para a realização e a defesa do Trabalho Final.

- **Art. 4º** O Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal será ministrado pelo Centro de Ciências Sociais Aplicadas CCSA, sob a responsabilidade do Departamento de Economia DE, da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), UFPB Virtual e da Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- §1º Ao DE e a UFPB Virtual competirá disponibilizar a infra-estrutura física necessária.
- §2º Ao DE competirá ceder professores integrantes do corpo docente, permitir o acesso à biblioteca setorial e dispor de espaço físico para a realização do Curso.
- Art. 5º O Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal oferecerá inicialmente 300 vagas e será gratuito sem cobrança de taxa de inscrição.

Parágrafo único. O Curso contará com os recursos do Ministério da Educação e Cultura (MEC) através do Programa Nacional de Formação de Administradores Públicos (PNAP) para cobrir os gastos com os professores do DE e professores externos convidados do DE/CCSA/UFPB.

Art. 6º O gerenciamento dos recursos financeiros do Curso será realizado de acordo com a legislação pertinente em vigor.

SEÇÃO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- Art. 7°. A administração do Curso de Especialização em Política e Gestão Universitária compreenderá os seguintes órgãos:
- I Colegiado;
- II Coordenação;

- III Secretaria do Curso.
- **Art. 8º.** A administração do Curso far-se-á através do Colegiado do Curso como órgão deliberativo e da Coordenação do Curso como órgão executivo.

SEÇÃO III - DO COLEGIADO DO CURSO

- Art. 9°. O Colegiado do Curso será composto por cinco membros:
- I O Coordenador do Curso como presidente;
- II O Vice-Coordenador como Vice-Presidente;
- III Dois professores indicados dentre os que ministrem aulas no Curso;
- IV Um representante do corpo discente, de acordo com o Regimento Geral da UFPB.
- **Art. 10.** Além das atribuições constantes no Regimento Geral da UFPB, o Colegiado do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal terá a atribuição de aprovar, com base na legislação pertinente, as indicações de professores feitas pelo Coordenador do Curso para, isoladamente ou em comissão, cumprirem atividades concernentes à (ao):
- I seleção de candidatos;
- II aproveitamento de estudos;
- III orientação e/ou avaliação do Trabalho Final;
- IV acompanhamento do regime didático;
- V aprovação da proposta didática a ser desenvolvida em cada etapa do Curso;
- VI pronunciamento sobre os atos praticados pela Coordenação, quando for necessário;
- VII definição das normas gerais a serem seguidas na gestão do Curso;
- VIII aprovação do relatório parcial e do relatório final apresentados pela Coordenação;
- IX conhecimento, em primeira instância, dos recursos apresentados contra quaisquer atos emanados dos professores e da
 Coordenação;
- Art. 11. O Colegiado reunir-se-á pelo menos, uma vez em cada mês, com a presença de, no mínimo, quatro de seus membros.

SEÇÃO IV - DA COORDENAÇÃO

- **Art. 12.** A Coordenação ficará a cargo de um professor pertencente ao corpo docente do Curso e será indicado pelo DE e designado pelo CCSA.
- Art. 13. Ao Coordenador compete:
- I integrar a comissão de seleção dos candidatos;
- II coordenar o planejamento, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades;
- III convocar reuniões do Colegiado;
- IV promover reuniões com os professores do Curso, visando à integração e a integralização dos conteúdos;
- V apresentar relatórios ao Colegiado.

SEÇÃO V - DA SECRETARIA

Art. 14. A Secretaria será exercida por funcionário designado para este fim específico pelo DE e CCSA, a quem compete:

- I apoiar a Coordenação no que diz respeito à redação de correspondência e documentos necessários ao bom andamento do Curso;
- II providenciar junto ao Coordenador e, por delegação deste, junto aos demais setores da UFPB, tudo aquilo que for objeto de solicitação de professores ou aluno para o bom andamento do Curso;
- III realizar o trabalho de escrituração acadêmica;
- IV manter organizado e atualizado o arquivo do Curso;
- V secretariar as reuniões do Colegiado e as apresentações do Trabalho Final.

APÍTULO III - DA ADMISSÃO (INCLUINDO O Nº DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO):

SEÇÃO I - DA INSCRIÇÃO.

- **Art. 15.** O Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal oferecerá vagas distribuídas em pólos de apoio presencial da UFPB Virtual e serão exigências para inscrição:
- I. O candidato deverá informar um endereço de e-mail válido.
- II formulário de inscrição, devidamente preenchido enviado por meio eletrônico e entregue nos pólos de apoio presencial da UFPB Virtual onde o curso será ministrado ou na secretaria do curso;
- III *Curriculum Vitae* devidamente comprovado enviado por meio eletrônico e entregue nos pólos de apoio presencial da UFPB Virtual onde o curso será ministrado ou na secretaria do curso no ato da inscrição;
- IV Cópia do diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, da Carteira de Identidade, do CPF e do Título de Eleitor e comprovante de vínculo ou mandato, se funcionário público no âmbito municipal, estadual ou federal, entregues nos pólos de apoio presencial da UFPB Virtual onde o curso será ministrado ou através da secretaria do curso.
- **Art. 16.** Somente será aceita inscrição de candidato que tenha concluído ou que comprove estar apto a concluir o Curso de Graduação antes do início das aulas do Curso.

SEÇÃO II - DA SELEÇÃO.

- **Art. 17.** A comissão de seleção será formada por professores membros do curso, sob a presidência do Coordenador do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal.
- **Art. 18.** A seleção dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
- I análise do Curriculum Vitae, devidamente comprovado, para confirmar o atendimento dos requisitos formais da inscrição;
- II. O critério de desempate dos candidatos por pólos obedecerá aos seguintes níveis:
- II.1 Ter vínculo ou mandato no setor público, no âmbito municipal devidamente comprovado;
- II.2 Ter vínculo ou mandato no setor púbico, no âmbito estadual devidamente comprovado;
- II.3 Ter vínculo no setor púbico, no âmbito federal devidamente comprovado.
- Art. 19. Caberá à Coordenação, ouvido o Colegiado, definir:
- I os pontos a serem atribuídos a cada item dos critérios de desempate estabelecidos no artigo 18, tendo-se em vista a classificação final para o ingresso no Curso;
- II a data de realização da seleção.

Parágrafo único. O Coordenador encaminhará ao Colegiado para aprovação e divulgação o relatório com o resultado da seleção.

SEÇÃO III - DA MATRÍCULA

Art. 20. Os candidatos classificados deverão efetuar sua matrícula na Secretaria do Curso ou em endereço especificado no Edital de Matrícula, após a publicação da classificação e de acordo com a data estabelecida pela Coordenação. O valor da taxa de matrícula,

se houver, será analisado e definido pelo Colegiado do Curso. No ato da matrícula o candidato aprovado e classificado deverá apresentar os documentos seguintes:

- l Diploma de Curso de Graduação; Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor; comprovante de vínculo ou mandato.
- II 01 foto 3x4.
- III- informar um endereço de e-mail válido.
- §1º Após a data estabelecida pela Coordenação para a matrícula, caso o candidato não a realize, será considerado desistente e a vaga será preenchida pelo primeiro de uma lista de espera de candidatos aprovados.
- §2º A matrícula será efetuada mediante requerimento ao Coordenador, em formulário próprio fornecido pela Secretária.
- Art. 21. É vedado o trancamento de matrícula, seja isoladamente ou no conjunto de disciplinas.

CAPÍTULO IV - DO REGIME DIDÁTICO. SEÇÃO I - DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

- **Art. 22.** O Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal será desenvolvido com a oferta de dezessete disciplinas no total de 480 horas, conforme o cronograma estabelecido pela Coordenação do Curso e o período especificado no art. 3º deste Regulamento.
- **Art. 23**. No início do Curso, os professores deverão entregar à Coordenação quaisquer alterações no programa da disciplina sob suas responsabilidades, bem como exigências e critérios de avaliação.
- **Art. 24.** Ao término das atividades acadêmicas de cada disciplina, o Professor responsável deverá apresentar à Coordenação um relatório sobre os trabalhos desenvolvidos, os métodos empregados na avaliação dos alunos e os respectivos conceitos alcançados pelos alunos.

Parágrafo único. O relatório de que trata o caput deste artigo deverá ser apreciado pelo Colegiado.

Art. 25. Para a integralização da carga horária do Curso de Especialização Gestão Pública Municipal, computar-se-ão apenas as horas-aula destinadas às disciplinas, não se levando em conta o tempo de estudo individual ou em grupo, nem o tempo reservado para o desenvolvimento do Trabalho Final nos termos do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*, aprovado pela Resolução nº 56/1996 do CONSEPE.

SEÇÃO II - DO TRABALHO FINAL

- **Art. 26.** O Trabalho Final representa requisito obrigatório para obtenção do Certificado do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal.
- **Art. 27.** Para a realização do Trabalho Final, o aluno deverá escolher um Professor Orientador entre aqueles que ministraram disciplinas no curso ou que sejam determinados pela Coordenação do Curso, devidamente aprovados pelo Colegiado do Curso, observando-se as normas regulamentares aprovadas pela Resolução nº 56/1996 do CONSEPE.
- §1º Cada professor-orientador poderá ter um número máximo de orientandos definidos pelo Colegiado do Curso.
- §2º Qualquer acréscimo no número máximo de orientandos deverá ter a aprovação do Colegiado do Curso.
- §3º O Orientador do Trabalho Final deverá ter no mínimo o grau de Mestre.
- **Art. 28.** O Trabalho Final deverá ser julgado por uma Comissão Examinadora escolhida na forma estabelecida pelo Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFPB.
- Art. 29. Para a apresentação e defesa do Trabalho deverá o aluno satisfazer aos seguintes requisitos:
- I ter integralizado e ter sido aprovado em todas as disciplinas do Curso;
- II ter o Trabalho Final aprovado pelo orientador através de uma declaração escrita dirigida à Coordenação.
- Art. 30. O Trabalho Final compreenderá um documento escrito sobre temas ligados à administração pública e/ou a gestão pública.
- Art. 31. O critério de aprovação do Trabalho Final:
- I demonstração de domínio escrito do tema estudado;

- II demonstração da capacidade de descrição e reflexão sobre temas ligados à administração pública e/ou a gestão pública.
- Art. 32. No julgamento do Trabalho Final, será atribuído um dos seguintes conceitos:
- I Aprovado com Distinção;
- II Aprovado;
- III Indeterminado;
- IV Reprovado.

Parágrafo Único: Caso seja atribuído o conceito Indeterminado, o aluno disporá de mais um mês para apresentar e defender o documento final.

CAPÍTULO V - DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR.

- **Art. 33.** O rendimento escolar de cada disciplina será avaliado por meio das atividades desenvolvidas no ambiente virtual, a critério do professor, conforme a natureza da disciplina, sendo o grau de média final da disciplina expresso por meio de conceito, conforme as normas constantes no Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*, da UFPB.
- Art. 34. Será considerado reprovado em uma disciplina o aluno que:
- I obtiver conceito "D";
- II não realizar 75% das atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

CAPÍTULO VI - O APROVEITAMENTO DE ESTUDOS.

Art. 35. É permitido o aproveitamento de estudos realizados pelo aluno nesta ou em outra Instituição de Ensino Superior, desde que seja atendido na íntegra o Artigo 36 do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*, da UFPB.

CAPÍTULO VII - DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO.

- **Art. 36.** Ao aluno que houver cumprido as exigências do Curso será concedido um Certificado que terá o modelo da UFPB no qual constarão:
- I o número da Resolução de aprovação do Curso pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão CONSEPE;
- II a relação das disciplinas cursadas com as respectivas cargas horárias, conceitos, professores e titulação dos mesmos;
- III o título do Trabalho Final, conceito obtido, professor orientador e respectiva titulação;
- IV as assinaturas do Pró-Reitor de Graduação e Pesquisa PRPG, do Coordenador Geral de Pós-Graduação da PRPG, do Coordenador do Curso e do aluno concluinte.
- **Art. 37.** São exigências para obtenção do Certificado:
- I ter realizado, no mínimo, 75% das atividades no ambiente virtual dentro da carga horária prevista;
- II ter sido aprovado em todas as disciplinas do Curso;
- III ter defendido e ter tido aprovado o Trabalho Final.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E/OU TRANSITÓRIAS.

- Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso à luz da legislação vigente e/ou pelo CONSEPE, quando for o caso, ouvida a PRPG/SCLS.
- Art. 39. Este Regulamento estará sujeito às demais normas que regulamentam os Cursos *Lato Sensu* na UFPB.
- Art. 40. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação por Resolução específica do CONSEPE